



INFORMAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Ao Sr.
Antonio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças

Após averiguação de preços realizada perante outros órgãos públicos, objetivando a **contratação** de empresa do ramo jornalístico, proprietária de veículo de comunicação impresso, destinada à publicação de Atos Oficiais em jornal Standard (largura da coluna 4,6 cm), constatou-se que a empresa **IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 06.196.072/0001-32, sediada na AV. DOS HOLANDESES, S/N, CALHAU, CEP: 65.071-380, SÃO LUÍS-MA, apresentou condições para a contratação respectiva, conforme condições, quantidades e exigências da Coordenação Municipal de Administração e Finanças de acordo mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Publicação de atos oficiais (AVISOS DE LICITAÇÃO)	AVISO	90	190,00	17.100,00
	Total geral				17.100,00

Informamos que a licitação será dispensada nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Apresento em anexo o mapa comparativo dos preços praticado com outros órgãos públicos, documentação e a proposta de preços da empresa **IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 06.196.072/0001-32, referente ao objeto supracitado.

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Setor de Contabilidade para que, informe a suficiência de dotação orçamentária para suporte da despesa aqui tratada, encaminhando o presente ao Setor Jurídico desta Prefeitura Municipal para apreciação da possibilidade de dispensa de licitação, submetendo-o ao Sr. Coordenador Municipal de Administração e Finanças, para a devida apreciação.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 08 de janeiro de 2021.

Arionaldo Adelino Rosendo
Portaria nº 03/2021
Setor de Compras





SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA		
Nome empresarial: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA		
CNPJ: 06.196.072/0001-32		
Endereço: AV. DOS HOLANDESES, S/N, CALHAU		
Cidade: SÃO LUÍS	UF: - MA	CEP: 65.071-380

O município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), em virtude da necessidade de **contratação** de empresa do ramo jornalístico, proprietária de veículo de comunicação impresso, destinada à publicação de Atos Oficiais em jornal Standard (largura da coluna 4,6 cm), e **após averiguação dos preços da empresa IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA praticado no mercado com outros órgãos público**, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, que nos encaminhasse sua proposta de preço juntamente com os documentos de habilitação conforme descrito abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento em papel timbrado com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: contratação de empresa do ramo jornalístico, proprietária de veículo de comunicação impresso, destinada à publicação de Atos Oficiais em jornal Standard (largura da coluna 4,6 cm).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação de atos oficiais (AVISOS DE LICITAÇÃO)	UNIDADE	90		
	Total geral				

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 07 de janeiro de 2021.

Respeitosamente,

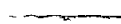
Arionaldo Adelino Rosendo

Arionaldo Adelino Rosendo

Portaria nº 03/2021

CPF: 353987778-90

Servidor Responsável pela solicitação de despesa





ANEXO

MAPA DEMONSTRATIVO DO PREÇO PRATICADO COM OUTRO ÓRGÃO
PÚBLICO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
FONTE I: MUNICIPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA CONTRATO Nº 0304.026/2021				
FONTE II; MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS /PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS CONTRATO Nº 01/DP/002/2020				
ITEM	OBJETO	UND	VALOR R\$	
			FONTE I	FONTE II
1	Publicação de atos oficiais (AVISOS DE LICITAÇÃO)	AVISO	17.100,00	15.200,00

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 08 de janeiro de 2021

Arionaldo Adelino Rosendo

Arionaldo Adelino Rosendo

Portaria nº 03/2021

CPF: 353987778-90

Servidor Responsável pela solicitação de despesa

1

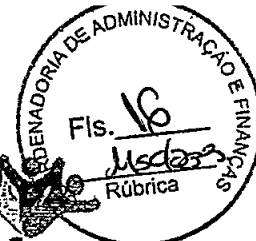
2

3



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lima Campos
 CRIAÇÃO EM 1993



CONTRATO Nº 01/DP/002/2020
PROC. ADM. Nº 010/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A EMPRESA IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lísia Wadna Morcira Melo Vieira, portadora da cédula de identidade nº 000123465699-7 SSP/MA e do CPF nº 960.070.793-68 e Assessor Especial de Gerenciamento Financeiro, Sr. João Batista Oliveira Mota, portador da Cédula de Identidade de nº 042161632011-0 SSP/MA e CPF nº 271.013.393-87, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.196.072/0001-32, situado na Av. dos Holandeses, nº0, Quadrateta, Casa 01 Cond, The Prime, Calhau, São Luís - MA, nesta ato representada pelo Sócio Administrador Sra. Patrícia Mondego Freire de Vasconcelos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04631664607 SESC/MA e do CPF nº 002.141.383-56, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação nº 012/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93, decreto nº 9.412/2018 e mediante as condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para serviços de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA em jornal diário de grande circulação regional, de acordo com as especificações descritas abaixo e nos termos da proposta de preço ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela contratação dos itens descritos no Clausula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

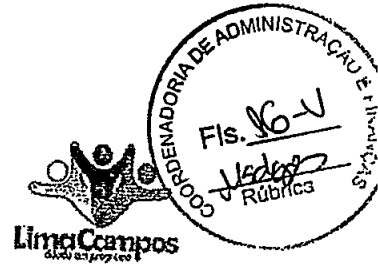
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA em jornal diário de grande circulação regional.	Und	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
					R\$ 15.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA
 Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
 E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O pagamento será efetuado após a Emissão da nota Fiscal, após o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

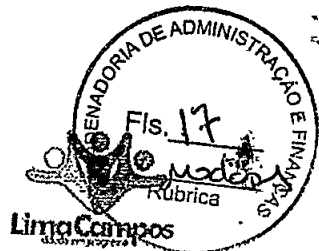
PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, informada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto contratual é de 02 (dois) dias após o recebimento da autorização da ordem de serviço.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o Parágrafo Primeiro poderá ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A execução do objeto contratual será realizada no Prédio da sede da empresa contratada, onde a mesma publicará as matérias enviadas no prazo descrito no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Em havendo atraso no prazo de execução será aplicada multa conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Quinto - O Prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos os serviços declarados em perfeitas condições.

Parágrafo Segundo - A desconformidade do serviço às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Caso os serviços executados não correspondam às especificações exigidas no contrato e na proposta do fornecedor, serão refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a CONTRATADA, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

Uni. Orçamentária: 0301 - Secretaria Municipal de Administração

Função Programática: 04.122.0003

Proj. Atividade: 2.003 - Manut. dos Serv. Adm. da Secretaria Municipal de Administração

Elem. de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Scrv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro - A garantia mínima dos serviços é de até o termino do contrato a partir da data da sua assinatura.



Parágrafo Segundo - Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada sempre que solicitada deverá prestar assistência da manutenção preventiva e corretiva necessárias no prazo de até 48(quarenta e oito horas) do comunicado, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para o Contratante, nos termos da minuta do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

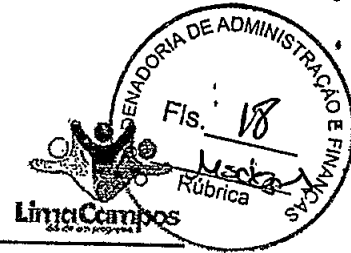
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil com referência aos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço e a garantia na forma ajustada;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação da garantia;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços;
- f) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade de todas as obrigações por ela assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Manter, sempre atualizadas, durante a vigência do Contrato a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.



Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - Pelo descumprimento do prazo de execução, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA caso deixe de prestar os serviços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Executivo do Município de Lima Campos pelo prazo de cinco anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas nesta Clausula serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existente junto ao Executivo do Município de Lima Campos-MA.

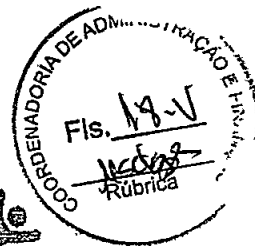
Parágrafo Oitavo - Caso, o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

Parágrafo Nono - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração de até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

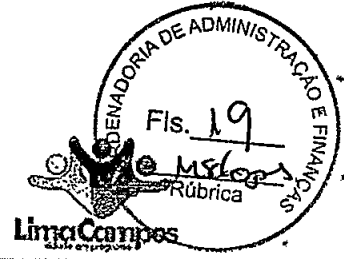
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lima Campos – MA, 31 de janeiro de 2020,


Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



[Handwritten Signature]

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. João Batista Oliveira Mota
Assessor Especial de Gerenciamento Financeiro,
Contratante

Patricia Mondego Freire de Vasconcelos
IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA
Sra. Patricia Mondego Freire de Vasconcelos
CPF nº 002.141.383-56
Contratado

Testemunhas:

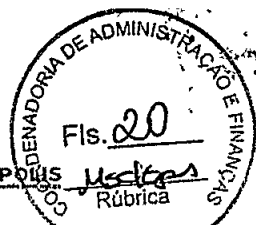
[Handwritten Signature] CPF 149.229.593-00
Carlos Eduardo A. Pereira CPF 624.289.033-23





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARENCIA
CNPJ: 06.376.669/0001-69

ESPERANTINÓPOLIS



Processo nº 13.0810/20
Fls. nº 059
Visto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº
0304.026/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
TRANSPARENCIA E A EMPRESA, IMPAR
COMUNICACAO LTDA, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA, CNPJ n.º 06.376.669/0001-69, localizada na Rua Jefferson Moreira 403 - Centro, na cidade de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência, neste ato representada pela Sra. ISA Telma Bernardo Silva, portadora do CPF 216.183.803-20 e RG 0572894820152, residente e domiciliada a Rua 03 de agosto, 332- Centro - Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, IMPAR COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 06.196.072/0001-32, com sede a Av. dos Holandeses, Quadra teta, casa 01 - Cond. The Prime - Calhau - São Luis/MA, CEP 65.071-380, representada pela Sra. PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS, portador do CPF 002.141.383-56 e RG 0166765520012 SSP/MA, residente e domiciliado a Avenida dos Holandeses, nº 11, Ponta d'areia, CEP.65.077.357-São Luís/MA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de publicações de matérias oficiais de interesse da prefeitura de Esperantinópolis/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

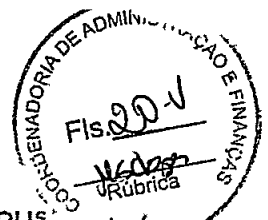
- I - Entregar os serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE de acordo com o que consta no procedimento licitatório;
- II- Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;

Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARENCIA
CNPJ: 06.376.669/0001-69

ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº 12.0812/20



Fls. nº 060
Visto

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II - Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato; e
- III - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução até o necessário atendimento total do serviço cotado limitando-se a prestação dos serviços até o dia 31 de dezembro do ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), a ser pago diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência.

PARAGRAFO ÚNICO - O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

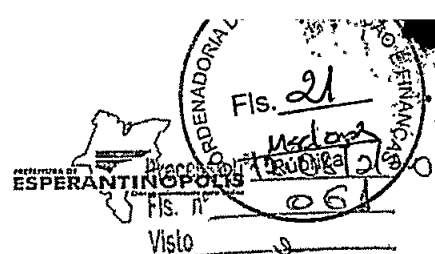
CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 0215 - Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência
- 24 131 0162 2.163 - Divulgação das Ações da Prefeitura
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

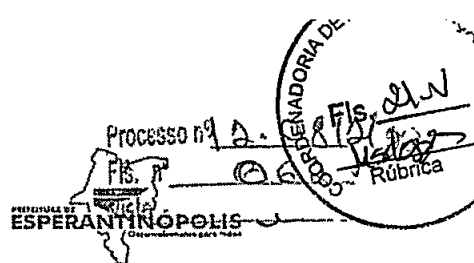
SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARENCIA
CNPJ: 06.376.669/0001-69



A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

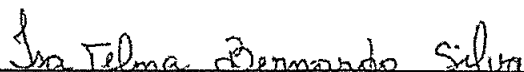
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

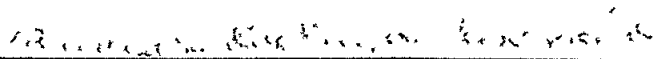
Fica eleito o foro da Cidade de ESPERANTINÓPOLIS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas

Esperantinópolis (MA), 04 de janeiro de 2021.



Isa Telma Bernardo Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Transparencia
Portaria: 007/2021
CONTRATANTE

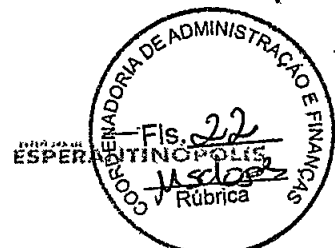


Impar Comunicação LTDA
CNPJ: 06.196.072/0001-32
Patricia Mondego Freire de Vasconcelos
CPF: 002.141.383-56
Representante Legal

Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARENCIA
 CNPJ: 06.376.669/0001-69



TESTEMUNHAS:

[Signature]
 CPF: 616.662.533-24

Jana Fibra de Souza
 CPF: 607878793-47

Processo nº 10.081/20
 Fls. nº 063
 Visto 2

[Signature]



1

2



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060121.05/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo jornalístico, proprietária de veículo de comunicação impresso, destinada à publicação de Atos Oficiais em jornal Standard (largura da coluna 4,6 cm).

Junto aos autos do processo administração nº 060121.05/2021, da Dispensa de Licitação, a PROPOSTA DE PREÇOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº
06.196.072/0001-32**

1

2

3

4

5

6

7

○

○

PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

END: DADOS DA EMPRESA

IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.196.072/0001-32.

END: Avenida dos Holandeses, nº0, Quadra TETA Casa nº 01 Condomínio The Prime Bairro Calhau-CEP: 65.071-380, São Luís. Telefones: (98) 3212-2030 /98-98806-7330, e-mail: Joice.oimparcial@gmail.com

Prezados Senhores: Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para contratação de jornal de Grande circulação para publicação de atos oficiais Prefeitura de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNID	V. TOTAL
01	PUBLICAÇÃO de avisos de licitação e outras publicações de interesse da prefeitura municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. A serem veiculados EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL OU NACIONAL, cuja publicação seja diária, em preto e branco, de 02 (duas) colunas x 5,0cm de altura aproximadamente.	CM x GOL	90	190,00	R\$ 17.100,00
				TOTAL R\$ 17.100,00	

VALOR TOTAL R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

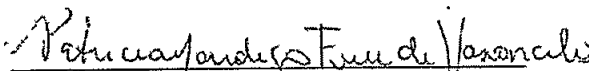
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

BANCO DO BRASIL

AG: 1611-X C/C: 45600-4 ,CÓD: 1

IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ: 06.196.072/0001-32

São Luís, 20 de janeiro de 2021



 Patrícia Freire
 Gerente- Financeiro
 Diários Associados - O Imparcial
 RG: 16676552001-2
 CPF: 002.141.383-56

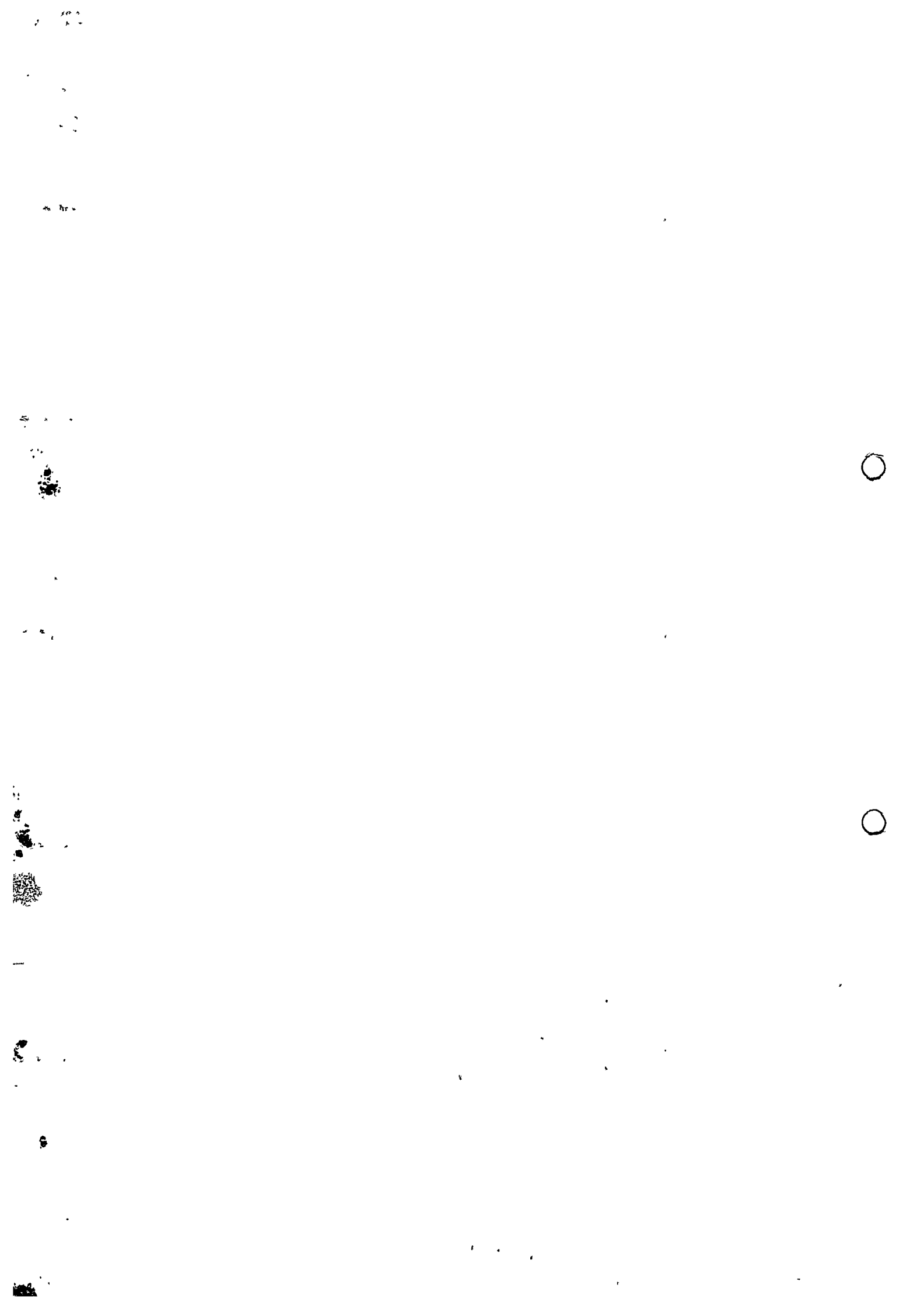
Impar Comunicação Ltda.

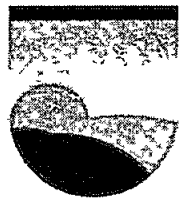
CNPJ: 06.196.072/0001-32 Insc. Estadual: ISENTO

END: Avenida dos Holandeses, nº0, Quadra TETA Casa nº 01 Condomínio The Prime Bairro Calhau,

CEP: 65.071-380 - São Luís

Site: www.oimparcial.com.br





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060121.05/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo jornalístico, proprietária de veículo de comunicação impresso, destinada à publicação de Atos Oficiais em jornal Standard (largura da coluna 4,6 cm).

Junto aos autos do processo administração nº 060121.05/2021, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

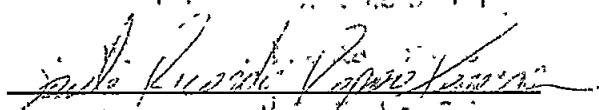
**EMPRESA: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº
06.196.072/0001-32**



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Por solicitação da parte interessada atestamos para os devidos fins que a Empresa: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 06.196.072/0001-32, sediada na Avenida dos Holandeses, 01, Quadra teta, Casa – 01, Cond. The Prime, Bairro: Calhau. CEP: 65071-380, objeto: publicação de atos deste município a este atestante até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixa e/ou reclamações.

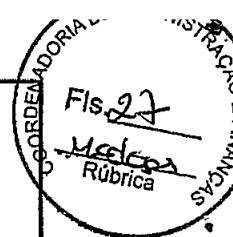
São Luís – Ma, 19 de janeiro de 2021



(NOME DO RESPONSÁVEL E FUNÇÃO)

Handwritten marks and symbols along the left margin, including small characters and dots.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

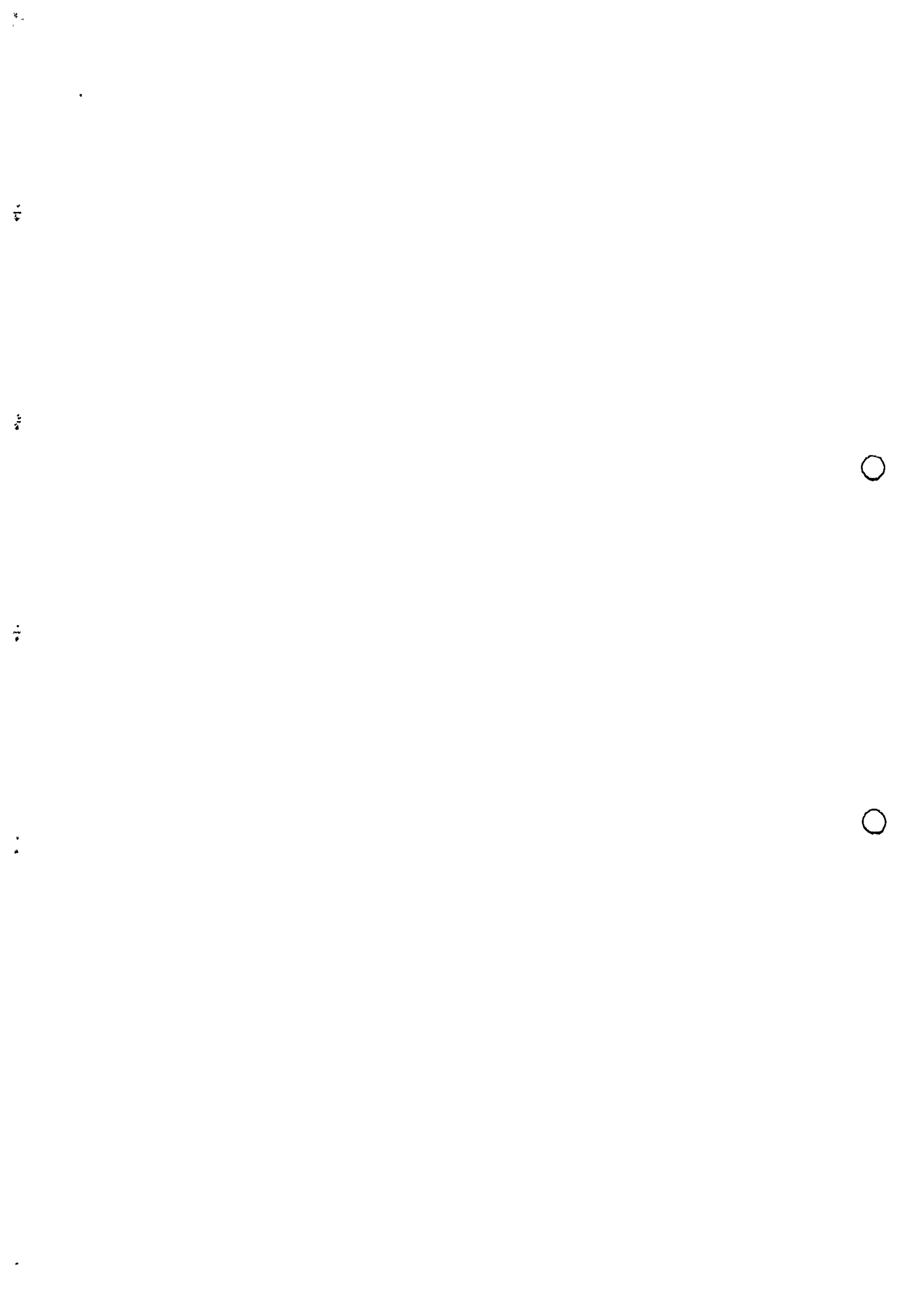
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.196.072/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2004
NOME EMPRESARIAL IMPAR COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 0	COMPLEMENTO QUADRATETA CASA 01 COND THE PRIME
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (98) 9114-1423
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2021 às 11:26:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPAR COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 06.196.072/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:56 do dia 09/12/2020, <hora e data de Brasília>.

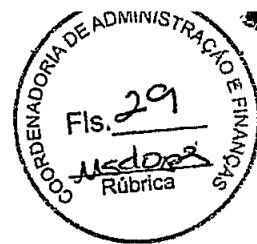
Válida até 07/06/2021.

Código de controle da certidão: **BB0B.72DC.9F3F.402F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 096684/20

Data da 03/12/2020 09:00:12

Inscrição Estadual: 124312772

CPF/CNPJ: 06196072000132

Razão Social: IMPAR COMUNICACAO LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 0 QUADRATETA CASA 01 COND

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/12/2020 09:55:05

12

13

14

15

16

17





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPAR COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.196.072/0001-32

Certidão nº: 32935408/2020

Expedição: 15/12/2020, às 10:14:29

Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPAR COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.196.072/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários; honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060314/20

Data da 25/11/2020 16:53:37

Inscrição Estadual: 124312772 CPF/CNPJ:06196072000132

Razão Social: IMPAR COMUNICACAO LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 0 QUADRATETA CASA 01 COND

Telefone: null Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/12/2020 09:56:14





PREFEITURA DE SAO LUÍS

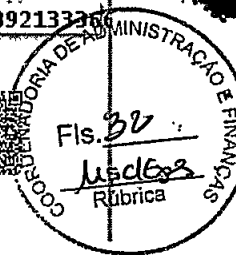
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005778692021

Validade: 12/02/2021

CERTIFICADO
102021009213336



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 06.196.072/0001-32	Inscrição Municipal: 51717007
Razão Social: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
581230100 – EDICAO DE JORNAIS DIARIOS	
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 01	Complemento: QUADRATETA CASA 01 COND THE PRIME
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUÍS - MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 13 de janeiro de 2021 às 11:24, sob o código de autenticidade nº 6D3BD7B992927616E6109D8C7F58D80B.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





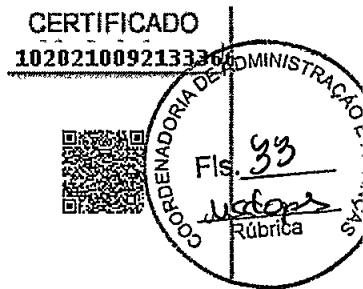
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005778692021

Validade: 12/02/2021



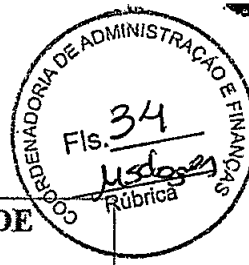
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 06.196.072/0001-32	Inscrição Municipal: 51717007
Razão Social: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
581230100 - EDICAÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 01	Complemento: QUADRATETA CASA 01 COND THE PRIME
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 13 de janeiro de 2021 às 11:24, sob o código de autenticidade nº 6D3BD7B992927616E6109D8C7F58D80B.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA-ME

PEDRO HENRIQUE MONDEGO FREIRE brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1983, empresário, portador do RG nº 743910974 SESC/MA e do CPF nº 003.695.693-77, residente e domiciliado, à Avenida Litoranea, nº 13, Quadra 22, Lote 13, Condomínio Botticelli, apartamento 301, São Francisco, CEP: 65076-170, São Luís/MA.

FABIO CUNHA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1979, empresário, portador do RG nº 13054893-6 SSP/MA e do CPF nº 63131080353, residente e domiciliado em São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida dos Holandeses, nº 213, Apartamento 101, Ponta D' Areia, CEP: 65077-357, São Luis/MA

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida dos Holandeses, nº 01, Quadra Teta, Casa 01, Cond. The Prime, Calhau, CEP: 65071-380, São Luís/MA, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200559548 em sessão de 15/04/2004 e no CNPJ sob o nº 06.196.072/0001-32 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade a sócia **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, Brasileira, empresária, Casada em Regime Parcial de Bens, Nascida em 26/06/1984, Portador da Carteira de Identidade nº. 016676552001-2 SSP/MA e CPF nº 002.141.383-56, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, N 11, Ponta d'areia, CEP: 65077357, São Luis/MA.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO HENRIQUE MONDEGO FREIRE** que cede e transfere por doação suas 99.000 (Noventa e Nove Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) para a sócia ingressante **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**.

Parágrafo Primeiro: Pela cessão de quotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto à doação das quotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar

Parágrafo Segundo: A sócia ingressante **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, neste ato, assume o ativo e o passivo integral da sociedade pertencente ao sócio retirante **PEDRO HENRIQUE MONDEGO FREIRE**, sendo que o mesmo renuncia todo e qualquer ativo da sociedade, assim como, se exime de qualquer responsabilidade pelo passivo da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 16:31 SOB Nº 20180734946.
PROTOCOLO: 180734946 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804818059. NIRE: 21200559548.
IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Cláusula Terceira: O Capital Social da sociedade permanece de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, sendo uma parte integralizada pela sócia **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), dividido em 99 000 (noventa e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e a outra parte integralizada pelo sócio já existente **FABIO CUNHA DE VASCONCELOS**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS	99.000	R\$ 99.000,00	99
FABIO CUNHA DE VASCONCELOS	1.000	R\$ 1.000,00	1
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Quinta: A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, já qualificado, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações bancárias será a assinatura individual de **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, já qualificada.

Parágrafo Segundo - Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras credenciadas pelos órgãos competentes a sócia **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS** poderá nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

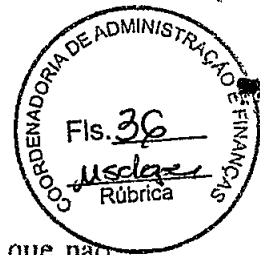
Cláusula Sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, já qualificado, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 16:31 SOB Nº 20180734946.
PROTOCOLO: 180734946 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804818059. NIRE: 21200559548.
IMPACTAR COMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br





Cláusula Sétima: A administradora, já qualificada, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À vista as alterações ora ajustadas, consoleta-se o contrato social com a seguinte redação:

PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS, Brasileira, empresária, Casada em Regime Parcial de Bens, Nascida em 26/06/1984, Portador da Carteira de Identidade nº. 016676552001-2 SSP/MA e CPF nº 002.141.383-56, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, N 11, Ponta d'areia, CEP: 65077357, São Luis/MA.

FABIO CUNHA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1979, empresário, portador do RG nº 13054893-6 SSP/MA e do CPF nº 63131080353, residente e domiciliado em São Luis, Estado do Maranhão, à Avenida dos Holandeses, nº 213, Apartamento 101, Ponta D' Areia, CEP: 65077-357, São Luis/MA

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **IMPACTO COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida dos Holandeses, nº 01, Quadra Teta, Casa 01, Cond The Prime, Calhau, CEP: 65071-380, São Luis/MA.

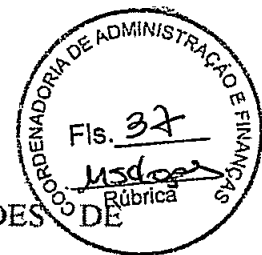
Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social:

EDICAO DE JORNAIS DIARIOS EDICAO DE REVISTAS EDICAO DE LIVROS
EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS PESQUISAS
DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE
CONSULTORIA EM PUBLICIDADE PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE
PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A
PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA
INTERNET) SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE
DANCA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE
ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, PRODUÇÃO DE
ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 16:31 SOB Nº 20180734946.
PROTOCOLO: 180734946 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804818059. NIRE: 21200559548.
IMPACTO COMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, ATIVIDADES CENOGRÁFIA)

Cláusula Terceira: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país, pelos sócios.

Cláusula Quarta: O Capital Social fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS	99.000	R\$ 99.000,00	99
FABIO CUNHA DE VASCONCELOS	1.000	R\$ 1.000,00	1
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2004 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

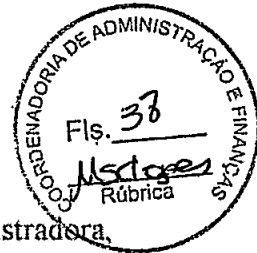
Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pela sócia PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações bancárias será a assinatura individual de PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS, já qualificada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 16:31 SOB Nº 20180734946.
PROTOCOLO: 180734946 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804818059. NIRE: 21200559548.
IMPACT COMUNICACÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Cláusula Nona: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, já qualificado, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo participar como sócio quotista de outras sociedades.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: A administradora, já qualificada, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: A administradora, já qualificada, poderá nomear procurador para exercer suas atividades, mediante instrumento de procuração pública outorgando poderes gerais ou através de instrumento de procuração particular, outorgando apenas poderes específicos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 16:31 SOB Nº 20180734946.
PROTOCOLO: 180734946 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804818059. NIRE: 21200559548.
IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

2





Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís - MA, 01 de outubro de 2018.

[Handwritten Signature]
PEDRO HENRIQUE MONDEGO FREIRE

[Handwritten Signature]
FABIO CUNHA DE VASCONCELOS

[Handwritten Signature]
PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS

SYMON DE OLIVEIRA

SYMON DE OLIVEIRA

RECONHECIMENTO NOVELLO

OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 16:31 SOB Nº 20180734946.
PROTOCOLO: 180734946 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804818059. NIRE: 21200559548.
IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

.

○

○



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.196.072/0001-32

Razão Social: IMPAR COMUNICACAO LTDA

Endereço: AV DOS HOLANDESES QUADRA TETA 1 COND THE PRIME / CALHAU / SAO
LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

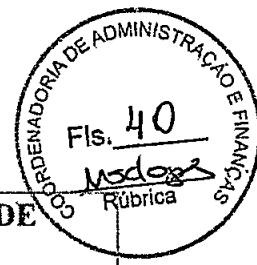
Validade: 22/01/2021 a 20/02/2021

Certificação Número: 2021012221001350694598

Informação obtida em 25/01/2021 09:13:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA-ME**

PEDRO HENRIQUE MONDEGO FREIRE brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1983, empresário, portador do RG nº 743910974 SESC/MA e do CPF nº 003.695.693-77, residente e domiciliado, à Avenida Litoranea, nº 13, Quadra 22, Lote 13, Condomínio Botticelli, apartamento 301, São Francisco, CEP: 65076-170, São Luís/MA.

FABIO CUNHA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1979, empresário, portador do RG nº 13054893-6 SSP/MA e do CPF nº 63131080353, residente e domiciliado em São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida dos Holandeses, nº 213, Apartamento 101, Ponta D' Areia, CEP: 65077-357, São Luis/MA

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida dos Holandeses, nº 01, Quadra Teta, Casa 01, Cond. The Prime, Calhau, CEP: 65071-380, São Luís/MA com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200559548 em sessão de 15/04/2004 e no CNPJ sob o nº 06.196.072/0001-32 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade a sócia **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, Brasileira, empresária, Casada em Regime Parcial de Bens, Nascida em 26/06/1984, Portador da Carteira de Identidade nº. 016676552001-2 SSP/MA e CPF nº 002.141.383-56, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, N 11, Ponta d'areia, CEP: 65077357, São Luis/MA.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO HENRIQUE MONDEGO FREIRE** que cede e transfere por doação suas 99.000 (Noventa e Nove Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) para a sócia ingressante **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**.

Parágrafo Primeiro: Pela cessão de quotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto à doação das quotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

Parágrafo Segundo: A sócia ingressante **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, neste ato, assume o ativo e o passivo integral da sociedade pertencente ao sócio retirante **PEDRO HENRIQUE MONDEGO FREIRE**, sendo que o mesmo renuncia todo e qualquer ativo da sociedade, assim como, se exime de qualquer responsabilidade pelo passivo da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 16:31 SOB Nº 20180734946.
PROTOCOLO: 180734946 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
.11804818059. NIRE: 21200559548.
IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA - ME

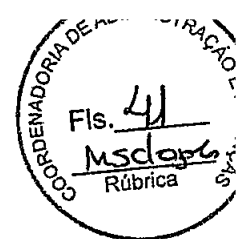
JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

*

.





Cláusula Terceira: O Capital Social da sociedade permanece de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, sendo uma parte integralizada pela sócia **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), dividido em 99.000 (noventa e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e a outra parte integralizada pelo sócio já existente **FABIO CUNHA DE VASCONCELOS**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS	99.000	R\$ 99.000,00	99
FABIO CUNHA DE VASCONCELOS	1.000	R\$ 1.000,00	1
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Quinta: A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, já qualificado, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações bancárias será a assinatura individual de **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, já qualificada.

Parágrafo Segundo - Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras credenciadas pelos órgãos competentes a sócia **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS** poderá nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Cláusula Sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, já qualificado, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 16:31 SOB Nº 20180734946.
PROTOCOLO: 180734946 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804818059. NIRE: 21200559548.
IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA - ME

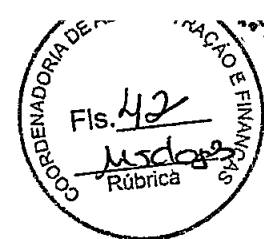
JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



.





Cláusula Sétima: A administradora, já qualificada, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS, Brasileira, empresária, Casada em Regime Parcial de Bens, Nascida em 26/06/1984, Portador da Carteira de Identidade nº. 016676552001-2 SSP/MA e CPF nº 002.141.383-56, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, N 11, Ponta d'areia, CEP: 65077357, São Luis/MA.

FABIO CUNHA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1979, empresário, portador do RG nº 13054893-6 SSP/MA e do CPF nº 63131080353, residente e domiciliado em São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida dos Holandeses, nº 213, Apartamento 101, Ponta D' Areia, CEP: 65077-357, São Luis/MA

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **IMPACTO COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida dos Holandeses, nº 01, Quadra Teta, Casa 01, Cond The Prime, Calhau, CEP: 65071-380, São Luis/MA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social:

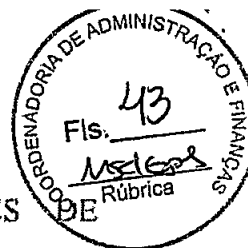
EDICAO DE JORNAIS DIARIOS EDICAO DE REVISTAS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA INTERNET) SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LÚZ, ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 16:31 SOB Nº 20180734946.
PROTOCOLO: 180734946 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804818059. NIRE: 21200559548.
IMPACTO COMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian, Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br





EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, ATIVIDADES CENOGRÁFIA)

Cláusula Terceira: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país, pelos sócios.

Cláusula Quarta: O Capital Social fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS	99.000	R\$ 99.000,00	99
FABIO CUNHA DE VASCONCELOS	1.000	R\$ 1.000,00	1
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2004 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pela sócia **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações bancárias será a assinatura individual de **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, já qualificada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 16:31 SOB Nº 20180734946.
PROTOCOLO: 180734946 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804818059. NIRE: 21200559548.
IMPAP COMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br





Cláusula Nona: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, já qualificado, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo participar como sócio quotista de outras sociedades.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: A administradora, já qualificada, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: A administradora, já qualificada, poderá nomear procurador para exercer suas atividades, mediante instrumento de procuração pública outorgando poderes gerais ou através de instrumento de procuração particular, outorgando apenas poderes específicos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 16:31 SOB Nº 20180734946.
PROTOCOLO: 180734946 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804818059. NIRE: 21200559548.
IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís-MA, 01 de outubro de 2018.


PEDRO HENRIQUE MONDEGO FREIRE


FABIO CUNHA DE VASCONCELOS


PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS

COPIA
SA. LUIS MA

COPIA DO ORIGINAL

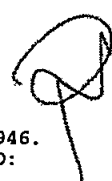
COPIA DO ORIGINAL

RECONHECIMENTO
NO ORIGINAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 16:31 SOB Nº 20180734946.
PROTOCOLO: 180734946 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804818059. NIRE: 21200559548.
IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

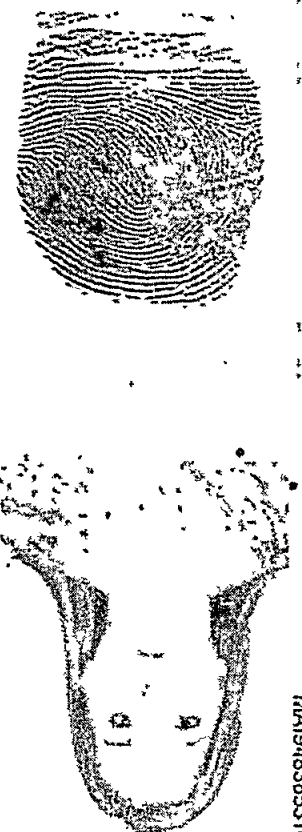




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE FISCALIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1948385316



Assinatura do titular

AGÊNCIA TIPO DO TITULAR

CARTILHA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016676552001-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2015

NOME PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS

FILIAÇÃO PEDRO BATISTA FREIRE E MARIA DO LIVRAMENTO MONDEGO FREIRE

NATURALIDADE SAO. LUIS - MA DATA DE NASCIMTO 26/06/1984

DOC ORIGEM CASAM. N.1.051 FLS.185-V LIV.04 B AUX

CPF 002141383-56

Assinatura do titular

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

VIA-02

1
2
3
4

5

6